



Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:30 horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - MG, foi realizada reunião previamente convocada com a participação, Sr. Daniel Tales de Oliveira, presidente, Sr. Gustavo Afonso Bueno, vice-presidente, Sr. Renato Cassaroti Parada, secretário, presentes também o sr. Emerson Ramos de Mello e Léo Revelini Naves Junior, suplentes do Conselho, e ainda o Sr. Petri Cauduro Alcântara - Gerente Administrativo do INPAR. Dando início a reunião, o presidente agradeceu a participação de todos presentes, justificando a ausência da conselheira Maria do Carmo Morais Calzavara, e disse com relação a servidora Denise Alves de Almeida que fora aposentada por invalidez em 2008, e que segundo a denuncia estaria trabalhando com carteira registrada na FACEAC a partir do ano de 2009, após apurado, foi confirmado que a aposentada realmente estava prestando serviços no local e que possuía empresa em seu nome na qualidade de sócia administradora, portanto, foi feita uma consulta ao Tribunal de Contas questionando que o fato de ter empresa no nome pode suspender automaticamente o benefício, que o tribunal recomendou que fosse realizada perícia na servidora, onde apesar de notificada não compareceu a perícia, concedendo o prazo de 10 dias uteis para justificar a sua ausência, na qual apresentou defesa por escrito alegando que já havia recebido o benefício a mais de 5 anos e que já tinha idade maior de 60 anos, desse modo, conforme jurisprudencia do TCE, foi suspenso o benefício da aposentada referente a competência de dezembro/2024, após deliberação do Conselho, foi decidido de forma unanime, diante da complexidade da matéria e para apurar o caso de forma mais minuciosa, em permanecer suspenso o benefício até a próxima reunião do Conselho onde será novamente objeto de deliberação, o presidente sugeriu para que o Conselho elabore minuta de projeto de lei para alterar a Lei Municipal 3.005/2004 referente a revisão de aposentadoria por invalidez, implantação do Conselho Fiscal, alterar regras de pensionistas e demais alterações necessárias, o que foi acatado por todos os membros; em seguida, o presidente disse que foram feitas mais 7 perícias nas aposentadorias por invalidez onde foram revertidas 3 aposentadorias; após o presidente disse que sobre a ação coletiva do INPAR que os 6º e 7º lotes já foram pagos os RPVs. Na sequência, o presidente apresentou a planilha contendo as receitas e as despesas do instituto, confrontando os valores foi constatado um déficit no valor de R\$224.037,80. Ato contínuo, presentes também os membros do Comitê de investimentos do INPAR, consolidaram informações sobre as ações tomadas no decorrer do mês mediante orientação da empresa Crédito e Mercado e buscando dar cumprimento à política de investimento de 2025. Fica agendado a próxima reunião para o dia 26/02/2025 (quarta-feira) às 14:30 horas. Nada mais havendo a tratar, eu, Renato Cassaroti Parada, lavro a presente ata que após lida e achada de conformidade por todos, foi subscrita pelos presentes para dar veracidade, publicidade e registro aos fatos e assuntos deliberados.

  
Sr. Daniel Tales de Oliveira

  
Sr. Léo Revelini Naves Junior

  
Sr. Gustavo Afonso Bueno

  
Sr. Petri Cauduro Alcântara

  
Sr. Renato Cassaroti Parada

